



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA - <https://www.tre-ma.jus.br>

PROCESSO : 0008162-10.2025.6.27.8000

INTERESSADO : Seção de Conservação e Serviços Gerais - SESEG

ASSUNTO : Adjudicação e Homologação. Dispensa Eletrônica n.º 90003/2025

Decisão nº 7861 / 2025 - TRE-MA/PRES/DG/ASJUR

Trata-se de de procedimento de **Dispensa Eletrônica n.º 90003/2025**, instaurado a pedido da **Seção de Conservação e Serviços Gerais - SESEG** e autorizado por esta Presidência por meio da **Decisão nº 7218 / 2025 - TRE-MA/PRES/ASESP** (doc. n.º 2565983), com vistas à contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de 01 (uma) galeria para homenagear os ex-diretores da Escola Judiciária Eleitoral - EJE deste TRE/MA.

O aviso de Contratação Direta foi publicado no Diário Oficial da União, em Jornal Local, no Portal de Compras Governamentais, no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no site deste Regional, atendendo às determinações do art. 54 da Lei n.º 14.133/21 e do art. 35, inciso II, da Portaria TRE/MA n.º 205/23 (doc. n.º 2572860).

Quando da análise da aceitabilidade das propostas de preços, quanto ao objeto e valor, o agente de contratação concluiu, após consulta à unidade demandante (doc. n.º 2580198), que a empresa **MP ESTRELA COMÉRCIO E SERVIÇOS** atendeu às especificações do edital e apresentou a melhor oferta para a Administração (doc. n.º 2577279).

Na sequência, o agente procedeu à análise da habilitação da vencedora e efetuou consulta on-line ao SICAF, declarando-a habilitada, conforme doc. n.ºs 2580800 e 2580802.

Instada a se manifestar, a **Supervisão de Controle Interno e Apoio à Gestão - SUCIG**, através do **Parecer nº 2088 / 2025 - TRE-MA/PRES/SUCIG** (doc. n.º 2581250), constatou a regularidade do procedimento, opinou pela adjudicação do objeto e homologação dos procedimentos da Dispensa Eletrônica.

De seu turno, a Assessoria Jurídica, por meio do **Parecer nº 2103 / 2025 - TRE-MA/PRES/DG/ASJUR** (doc. n.º 2581937), verificou que a tramitação atendeu às normas do instrumento convocatório, assim como obedeceu aos preceitos estatuídos na Lei n.º 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e na Portaria TRE/MA nº 205/2023, concluindo pela regularidade do procedimento estabelecido.

Com estas considerações, **ACOLHO** as razões apresentadas nos **Pareceres n.º 2088/2025 - TRE-MA/PR/SUCIG e n.º 2103/2025 - TRE-MA/PR/DG/ASJUR, para ADJUDICAR e HOMOLOGAR** os atos condutores da **Dispensa Eletrônica n.º 90003/2025**. E, por via de consequência, **AUTORIZAR** a contratação da empresa **MP ESTRELA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, para prestação dos serviços, com fundamento art. 71, inciso IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

Após homologação eletrônica, encaminhe-se o feito à **ASLIC - Assistência de Análise e Licitação** para publicação e demais providências.

Na sequência, à **COFIN - Coordenadoria de Orçamento e Finanças** para emissão dos respectivos empenhos à medida em que forem sendo solicitadas as aquisições.

Cumpra-se.

São Luís/MA, datado e assinado eletronicamente.

Desembargador **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Presidente**, em 06/10/2025, às 18:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2582157** e o código CRC **EE8756E2**.

0008162-10.2025.6.27.8000 2582157v8

